

CONTRATO Nº 023/2013
PROCESSO Nº 100-2012-00531
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA**, com sede à Av. Joaquim Boer, nº 792, Cep 13.477-360, São Vito, Americana - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.882.719/0001-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, o Sr. **GUSTAVO GUZMAN**, brasileiro, casado, executivo de contas, portador da RG nº 30.884.775-1 – SSP/SP e do CPF nº 329.510.328-38, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN, PARA O ANO DE 2013**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2012-00531, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN, PARA O ANO DE 2013**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 16/01/2013 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provêm de receita própria da **CESAN e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)**, número do Contrato de Financiamento 419601241DB.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 4.275.108,60 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e oito reais e sessenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.



5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente Contrato.
- 9.8 Os hidrômetros deverão ter garantia, para eventuais defeitos de fabricação, por um período **mínimo de 02 (dois) anos**, a contar do recebimento.
- 9.9 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.10 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA COMERCIAL (R-GCO)** e **DIVISÃO DE GESTÃO DA MEDIÇÃO (R-DGM)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

 

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

000308

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 20 de março de 2013.

000309


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


GUSTAVO GUZMAN
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 329.510.328-38

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

EXTRATO DA ATA DA 796ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, REALIZADA EM 29/01/2013.

LOCAL: Sede Social, sita na Avenida Governador Bley, 186, 3º Pavimento - Vitória-ES.

PRESENCAS: Senhores Iranilson Casado Pontes, Neivaldo Bragato, Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha, Elizabeth Maria Dalcolmo Simão, José Alves Paiva, Adailson Freire da Costa e Maria Angela Zorzal - Secretária do Conselho.

ASSUNTOS APROVADOS:

Processo nº 106-2013-00028, referente à destituição da Senhora Sandra Sily do cargo de Diretora de Operação Metropolitana a partir de 31/01/2013, e subsequente eleição da mesma para ocupar o cargo de Diretora de Operação Metropolitana a partir de 04/02/2013 para complementação do mandato até abril de 2014, com a respectiva assinatura do termo de posse.

Processos Nºs: 957-2012-00554; 957-2013-00001; 845-2012-00222; 102-2012-00237; 950-2012-00105; 914-2008-00069; 113-2012-00264; 935-2013-00003; 974-2012-02489; 974-2013-00070; 800-2013-00009;

CERTIFICO que a presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 20130199257 em 12/03/2013, a Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CESAN realizada em 29/01/2013.

Vitória, 21 de março de 2013

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 23591

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 050/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: POLITEC SANEAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 2 (dois) meses, contados de 17/03/2013 a 16/05/2013.

REF.: Processo nº 976-2013-00060

Vitória, 20 de março de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 23499

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 67/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: AGR Construções Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 88 dias, con-

tados de 20/03/2013 a 15/06/2013, com a correspondente suplementação de recursos em R\$ 123.623,68 (cento e vinte três mil, seiscentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos), reajustáveis na forma da lei.

REF.: Processo nº 102-2013-28.

Vitória, 21 de março de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 23502

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 039/2012

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADO: FRJ INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 14/03/2013 e com término previsto para 14/03/2014. Para fazer face a prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), devidamente reajustado.

REF: Protocolo 952-2013-00009.

Vitória, 21 de março de 2013.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 23506

RESUMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**CONTRATO Nº. 264/2011**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: VA SANEAMENTO
OBJETO: Declaram as partes estar dissolvida, a partir desta data, a relação jurídica entre si existente, decorrente do Contrato nº 264/2011, sem ônus financeiro para a CESAN, nos termos previstos na Cláusula Primeira, item 1.3 do Termo Aditivo nº 01 do contrato em referência.

REF: Processo Nº. 113.2013.00044

Vitória, 21 de Março de 2013.

Neivaldo Bragatto
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 23511

Resumo do Convênio CV 001/2013

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e O Município de Itapemirim

OBJETO: Convênio de Cooperação tem por objeto a cessão do empregado da CESAN, **Sr. Max Wander Fraga** (Matrícula nº 33341), para a Secretaria Municipal de meio Ambiente - SEMMA - da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, onde prestará serviços tempo-

riamente com ônus para esta dita prefeitura

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2013 e com término em 31/10/2014.

REF: Processo Nº 974-2013-070

Vitória, 21 de março de 2013

A Diretoria
Protocolo 23514

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2013**CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Líder Saneamento e Serviços Ltda.

OBJETO:

Operação e manutenção dos sistemas coletores de esgoto da CESAN, compreendendo a limpeza e desobstrução de ligações de esgoto e redes coletoras, operação e manutenção de estação elevatória de esgoto bruto, recuperação de poços de visitas, reparos em redes e emissários e demais serviços necessários a conservação e melhorias nos sistemas implantados nos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado.

VALOR:

R\$ 6.563.327,78 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

PRAZO:

24 (vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN

REF: LOTE II do Edital nº 037/2012 de

Concorrência - CESAN

Processo nº 112.2012.00183

Vitória, 21 de março de 2013

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 23519

RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2013**CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Líder Saneamento e Serviços Ltda.

OBJETO:

Operação e manutenção dos sistemas coletores de esgoto da CESAN, compreendendo a limpeza e desobstrução de ligações de esgoto e redes coletoras, operação e manutenção de estação elevatória de esgoto bruto, recuperação de poços de visitas, reparos em redes e emissários e demais serviços necessários a conservação e melhorias nos sistemas implantados nos municípios de Vitória, Serra e Fundão, neste Estado.

VALOR:

R\$ 9.451.964,50 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO:

24 (vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN

REF: LOTE I do Edital nº 037/2012 de

Concorrência - CESAN

Processo nº 112.201200183

Vitória, 21 de março de 2013

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 23548

RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN, PARA O ANO DE 2013.

CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 4.275.108,60 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN e BNDES.

REF: Pregão Eletrônico nº 288/2012.

Protocolo: 100-2012-00531

Serra, 21 de março de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 23555

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A GRANEL N. ONU1760 CL8, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 11176 REVISADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN.

CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICAS LTDA (Nova denominação da Indústrias Químicas Cataguases Ltda).

LOTE 01

VALOR: R\$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 284/2012.

Protocolo: 103-2012-00980

Serra, 21 de março de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 23578